



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 501/2023

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 501/2023 para prorrogação contratual da assessoria e consultoria jurídica especializada para implantação da Lei Federal nº 14.133/2021, que entre si celebram a **Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim** e a empresa **NAIARA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado à Avenida 18 de Fevereiro, Centro, neste município doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **NAIARA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº. **26.775.690/0001-44**, estabelecida à Av. Tancredo Neves nº 1632, Salvador Trade Center, Torre Sul, sala 505, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CEP: 41.820-020, neste ato representada pela Sr.^a **Naiara Silva de Oliveira**, portadora do CPF 014.716.215-70, portador do RG nº 0717515567 SSP/BA, com endereço no Condomínio Rio das Pedras nº 81, Bloco 7, Apartamento 804, Imbuí, Salvador, Bahia, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam a presente PRORROGAÇÃO ao contrato acima mencionado, firmado em 18 de agosto de 2023, já prorrogado até 30 de abril de 2024 através do Primeiro Termo Aditivo, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 501/2023 firmado pelas partes em 18 de agosto de 2023, originário do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº IL 160/2023, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação dos serviços especificados no contrato inicial, ou seja, assessoria e consultoria jurídica especializada para implantação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, após realização de diagnóstico, contemplando treinamentos e elaboração de minutas de atos normativos para servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, para atender as necessidades durante o exercício de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 04 (quatro) meses, contados a partir do encerramento do Primeiro Termo Aditivo, ou seja, **01 de maio de 2024 a 30 de agosto de 2024**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago em 04 (quatro) parcelas de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2024 na seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.01 – Secretaria Municipal de Administração
2007 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Administração
3390.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte 1-500-0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

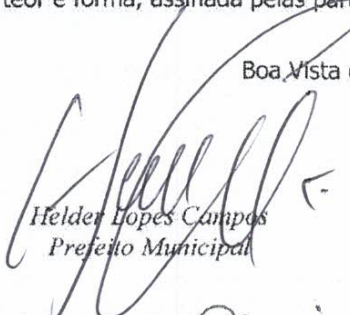
CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

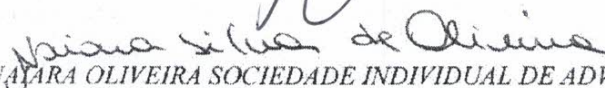
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 30 de abril de 2024


Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal


NAIARA OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ n^o 26.775.690/0001-44
Naiara Silva de Oliveira
CPF n^o 014.716.215-70

TESTEMUNHAS

1 Thaíno Ribeiro de Aguiar 2 Rubens U. de Aguiar

CPF: 058.960.175-02

CPF: 074.431.385-63